

Aviso n.º 4322/2008

Por despacho de 2008-01-30 do Presidente do Conselho de administração do Instituto Português da Qualidade:

Paulo Miguel Mesquita de Sousa, Especialista de Informática Grau 1, Nível 3 (área funcional: Informática) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeado definitivamente, precedendo concurso, Especialista de Informática Grau 2, Nível 1, da mesma área funcional e quadro, Escalão 1 Índice 600.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)**Aviso n.º 4323/2008****Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que a Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul por despacho do Presidente da Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul de 01/02/2008, procede, por mais três anos, à renovação da comissão de serviço de Orestes Tiago Marques Walter de Magalhães como Director do Departamento Financeiro e de Recursos Humanos, a partir do dia 30 de Março, nos termos do artigo. 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a experiência profissional e aptidão adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo. 23 da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Eufrazio Filipe Garcês José*.
2611087143

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 4473/2008**

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2 097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja renovado à Câmara Municipal de Alijó o exclusivo de pesca desportiva na albufeira da Vila Chã, freguesia de Vila Chã, concelho de Alijó, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 9 ha.

2 — A concessão de pesca é válida até 7 de Agosto de 2016, podendo esta ser cancelada sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo Alvará.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 53,91 euros de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

6 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

21 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 4474/2008

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2 097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca de São Torcato o exclusivo de pesca desportiva no rio Selho, também designado por ribeira das Aveliras e de ribeira de Quintãs, desde a Ponte

de Agrads, freguesia de São Torcato, limite de montante, até à Ponte de Outeiro, freguesia de Fermentões, limite de jusante, incluindo os troços dos seguintes afluentes: rio de Atães até à ponte Moinhos; ribeira das Pedrinhas até à ponte de Fontela; ribeiro dos Penouços até à ponte do ribeiro de Fermentões, freguesias de Aldão, Atães, Fermentões, Gominhães, Pencilo, S. Torcato e Selho S. Lourenço concelho de Guimarães, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca tem uma extensão total de 13 km, sendo 7 km no troço principal e cerca de 2 km em cada um dos três afluentes, abrangendo uma área aproximada de 3,4 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo Alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 20,37 euros de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do Alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral de Veterinária**Direcção de Serviços de Administração****Despacho (extracto) n.º 4475/2008**

Por despacho de 13 de Março de 2007 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, foi autorizada a equiparação a bolseiro, por um período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a 01-04-2007, à técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, Maria João de Sousa Ferreira Martelo Fradinho.

25 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES****Secretaria-Geral****Despacho n.º 4476/2008**

Com a publicação da Portaria n.º 573-E/2007, de 30 de Abril, foi aprovada a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e definidas as respectivas atribuições e competências, pelo que urge nomear os dirigentes, por forma que seja assegurado o normal funcionamento dos serviços.

Considerando que se encontra vago o lugar de Director de Serviços Jurídicos e do Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do consultor jurídico assessor principal do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, licenciado Paulo Henrique Serpa Marques Anastácio, e que o mesmo possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para provimento no cargo, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho;

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio o consultor jurídico assessor principal licenciado Paulo Henrique Serpa Marques Anastácio para exercer, em regime de substituição, o cargo de Director de Serviços Jurídicos e do Contencioso